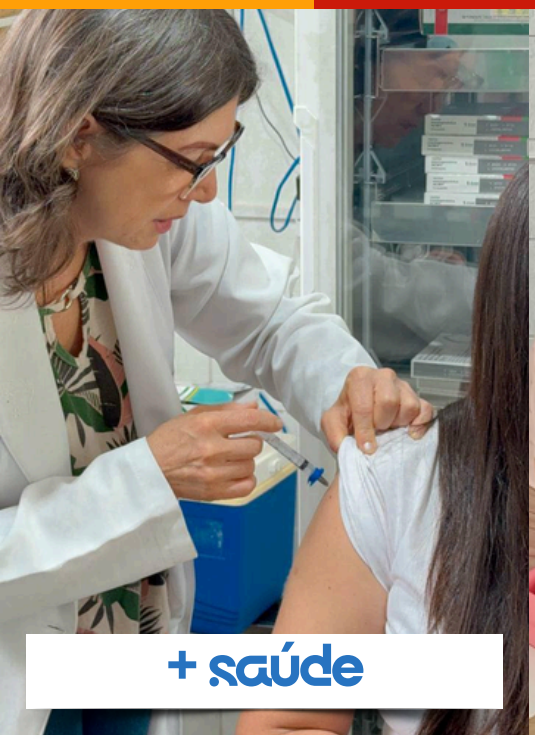




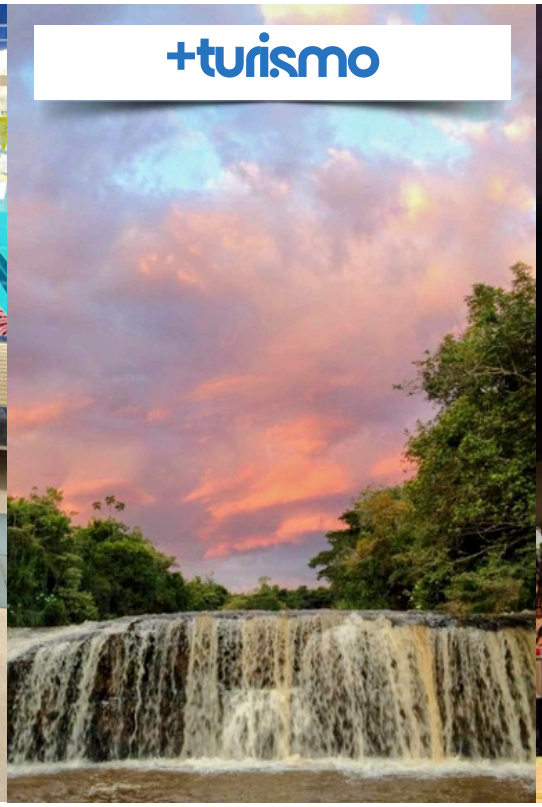


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 · Ano IX | Edição nº 1037

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Sexta-feira, 24 de julho de 2026
Ano IX | Edição nº 1037

Poder Executivo 3
Atos de Pessoal 3
Edital de Convocação 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Homologação / Adjudicação 5
Atos Oficiais 9
Leis 9

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCACAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2026 DE 24/07/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 01/2025 para o cargo / emprego público abaixo relacionado, que compareça na sede da Prefeitura Municipal de Jeriquara, sito á Rua: Jonas Alves Costa, 559, Centro – Cidade de Jeriquara – SP, no dia **27/07/2026**, no horário das **09:00h ás 11:00h**.

Cargo/ Emprego: MOTORISTA

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	0000756	Miguel Santos de Almeida	4º
02	0000431	Claudio Alves Rocha	5º
03	0000360	Rodrigo Loureda Paulino	6º

Os candidatos ora convocados será submetido á exame admissional, em dia e hora a ser determinado pela Divisão de recursos Humanos.

Governo do Município de Jeriquara, 24 de julho de 2026.

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia

Prefeita Municipal

Registrada, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

Kelle Cristina de Matos Galvão

Respondendo pela Secretária

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 029/2026 – Plataforma LICITANET

Processo nº. 025/2026

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE PAPELARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I). Total de itens licitados: 402. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2026 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 06/08/2026 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 24/07/2026 na Divisão de Compras e Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-011, fone/fax (16) 3134-8700 / (16) 99141-5521, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelos sítios: www.jeriquara.sp.gov.br ou www.licitanet.com.br.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 220/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL, COM APOIO TÉCNICO NO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE 4.000 (QUATRO MIL) ITENS MÓVEIS E 50 (CINQUENTA) ITENS IMÓVEIS.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R2R CONSULTORIA E GESTAO LTDA - 09.000.821/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.000,00	R$ 32.000,0000	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 13.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL COM APOIO TÉCNICO NO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE 4.000 (QUATRO MIL) ITENS MÓVEIS E 50 (CINQUENTA) ITENS IMÓVEIS (ABRANGENDO A IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; APOIO TÉCNICO À AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA REFERÊNCIA DE VALORES DE MERCADO; FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS; LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS PARA FINS DE CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS; BEM COMO APOIO NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, RELATÓRIOS POR TIPO DE BEM, LIVRO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PLANILHAS DE CONTROLE E MINUTAS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO OU SEÇÃO, CONTEMPLANDO BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS). O OBJETO ABRANGE, OBRIGATORIAMENTE, COMO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E CARGA INTEGRAL DE TODOS OS DADOS GERADOS, TRATADOS E CONSOLIDADOS NO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO PARA O SISTEMA OFICIAL DE GESTÃO PATRIMONIAL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SISTEMA FIORILLI), GARANTINDO A PERFEITA ADERÊNCIA FUNCIONAL E A INTEGRIDADE HISTÓRICA DOS REGISTROS.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:		
R$ 32.000,00	R$ 45.000,00	28,8888%	R$ 13.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 32.000,00	R$ 45.000,00	28,8888%	13.000,00

Jeriquara-SP , 23 de Julho de 2026

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assine aqui

PREFEITURA DE JERIQUARA

MUNICÍPIO DE JERIQUARA/SP

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 220/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL, COM APOIO TÉCNICO NO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE 4.000 (QUATRO MIL) ITENS MÓVEIS E 50 (CINQUENTA) ITENS IMÓVEIS.*

Fornecedor : R2R CONSULTORIA E GESTAO LTDA - 09.000.821/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	--	R$ 13.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL COM APOIO TÉCNICO NO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE 4.000 (QUATRO MIL) ITENS MÓVEIS E 50 (CINQUENTA) ITENS IMÓVEIS (ABRANGENDO A IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; APOIO TÉCNICO À AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA REFERÊNCIA DE VALORES DE MERCADO; FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS; LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS PARA FINS DE CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS; BEM COMO APOIO NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, RELATÓRIOS POR TIPO DE BEM, LIVRO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PLANILHAS DE CONTROLE E MINUTAS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO OU SEÇÃO, CONTEMPLANDO BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E BENS IMÓVEIS). O OBJETO ABRANGE, OBRIGATORIAMENTE, COMO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E CARGA INTEGRAL DE TODOS OS DADOS GERADOS, TRATADOS E CONSOLIDADOS NO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO PARA O SISTEMA OFICIAL DE GESTÃO PATRIMONIAL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SISTEMA FIORILLI), GARANTINDO A PERFEITA ADERÊNCIA FUNCIONAL E A INTEGRIDADE HISTÓRICA DOS REGISTROS.

Subtotal Lote R$ 32.000,00

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado:		
R$ 32.000,00	**R$ 45.000,00**	**28,8888%**	**R$ 13.000,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 32.000,00	R$ 45.000,00	28,8888%	13.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeriquara-SP , 23 de Julho de 2026

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.184 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 025 de 10 de Julho de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 021 de 24 de Julho de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$188.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.000,00**

Anulação

02 01 70	Fundo Municipal do Idoso			
220	08.241.0095.2015.0000	Programa de Atenção à Pessoal Idosa		72.000,00
		Manuenção de Assistência ao Idoso	F.R.:	001 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
221	08.241.0095.2015.0000	Programa de Atenção à Pessoal Idosa		30.000,00
		Manuenção de Assistência ao Idoso	F.R.:	001 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 01 40	Fundo Social do Solid do Município			
217	08.244.0120.2030.0000	Assistência à População Carente		10.000,00
		Administração do Fundo S de Solid do Município	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
218	08.244.0120.2030.0000	Assistência à População Carente		40.000,00
		Administração do Fundo S de Solid do Município	F.R.:	001 00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
219	08.244.0120.2030.0000	Assistência à População Carente		36.000,00
		Administração do Fundo S de Solid do Município	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 20	Serv e Obras de	Eng e Planejamento	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.184 de 24 de Julho de 2026 =

02	06	20	Serv e Obras de	Eng e Planejamento	
	180		23.695.0386.2145.0000	Festividades e Comemorações	-188.000,00
				Manut de Festividades Municipais	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

-188.000,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.185 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 026 de 10 de Julho de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 022 de 24 de Julho de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$74.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **74.700,00**

Anulação

02 01 50	Fundo Munic da Criança e Adolescente			
222	08.243.0110.2020.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	74.700,00	
		Atividades do Conselho Tutelar	F.R.:	001 00
	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 50	Fundo Munic da Criança e Adolescente			
42	08.243.0110.2020.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	-74.700,00	
		Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

-74.700,00

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.186 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 027 de 14 de Julho de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 023 de 24 de Julho de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$520.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **520.000,00**

Excesso

02 04 10	Fundo Municipal de Saúde			
223	10.301.0150.2300.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	520.000,00	
		MS/FNS-EMENDA INDIVIDUAL 202630520007 AT PRIMÁRIA	F.R.:	005 13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	802 001	MS/FNS-EMENDA 202630520007 AT PRIMÁRIA		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **520.000,00**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2026

= Lei N. º 1.187 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 028 de 14 de Julho de 2026)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 024 de 24 de Julho de 2026)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **103.000,00**

Excesso

02 04 10 Fundo Municipal de Saúde

224	10.301.0150.2301.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	103.000,00
		TRANSF EST EMENDA PARL INDIV 202603381342 ATENÇÃ	F.R.: 002 15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 004	TRANSF ESTADO EMENDA PARL INDIV-03381342	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **103.000,00**

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

= Lei N. º 1.188 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 029 de 20 de Julho de 2026)

(Referente ao Autografo de Lei n. º 025 de 24 de Julho de 2026)

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, para adequá-la às diretrizes nacionais da política habitacional e do Trabalho Social em programas habitacionais, e dá outras providências.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração, implementação e fiscalização de programas na área habitacional, em consonância com as diretrizes nacionais de desenvolvimento urbano e de Trabalho Social, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação a que se refere o art. 2º desta Lei."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação, destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro à implementação de programas habitacionais, de regularização fundiária e de execução do Trabalho Social voltados à população de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estipulado que 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Habitação serão destinados prioritariamente à população com renda de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos IX, X, XI e XII, com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

IX - elaboração, contratação e execução de Projetos de Trabalho Social (PTS) e emissão de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS);

X - contratação de serviços de consultoria e serviços técnicos especializados para apoiar o Poder Público na execução das intervenções habitacionais;

XI - produção, aquisição e difusão de materiais informativos, pedagógicos ou permanentes indispensáveis para as ações de mobilização comunitária e sustentabilidade dos empreendimentos;

XII - fomento a iniciativas locais voltadas aos eixos de desenvolvimento socioeconômico, segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e promoção da saúde nas áreas afetadas pelas intervenções habitacionais."

Art. 4º O artigo 3º da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** É expressamente vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação provenientes de transferências federais para o pagamento de despesas em desacordo com as vedações estabelecidas pela legislação federal correlata, incluindo a remuneração de servidores integrantes do quadro fixo da administração pública municipal na qualidade de executores do Trabalho Social."

Art. 5º O artigo 10 da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo-se a composição multidisciplinar e paritária, a saber:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante do Setor de Habitação e Obras;

b) 01 (um) representante do Setor de Assistência Social;

c) 01 (um) representante do Setor de Planejamento e Gestão;

d) 01 (um) representante da Administração Pública Municipal.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante de Movimentos Populares ou Associações de Moradores cadastrados ou Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas e com atuação no Município.

b) 01 (um) representante de entidades acadêmicas ou organizações não governamentais (ONGs);

c) 01 (um) representante de Entidades de Classe ou Setor Comercial;

d) 01 (um) representante dos Beneficiários de Programas Habitacionais no Município."

Art. 6º O artigo 17 da Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

"**Art. 17.** (...)

XIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos Projetos de Trabalho Social (PTS) executados no âmbito do Município;

XV - apoiar a constituição e acompanhar as ações das instâncias formais de governança participativa exigidas nos programas habitacionais federais, tais como o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) e o Grupo Gestor Local (GGL)."

Art. 7º Fica acrescido o Artigo 22-A à Lei Municipal nº 312, de 07 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"**Art. 22-A.** O Chefe do Poder Executivo Municipal editará os decretos regulamentares necessários para estabelecer os parâmetros metodológicos, fluxos de prestação de contas, prazos de envio de relatórios e sanções administrativas locais, em estrita consonância com os atos normativos expedidos pelo Ministério das Cidades."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

= Lei N. º 1.189 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 030 de 20 de Julho de 2026)

(Referente ao Autografo de Lei n. º 026 de 24 de Julho de 2026)

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 414, de 03 de dezembro de 2008, que 'Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS', para adequação às normas nacionais de Trabalho Social em programas habitacionais, e dá outras providências.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 414, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX e X, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

VIII - Planejamento, elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e execução das ações coordenadas e transversais de Trabalho Social que visem à sustentabilidade das intervenções habitacionais, mobilização comunitária e garantia de direitos sociais;

IX - Contratação de serviços técnicos especializados, inclusive consultorias, para a composição de equipes multidisciplinares necessárias à execução do Trabalho Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - Produção, aquisição e difusão de material pedagógico, informativo, apoio logístico e fomento a iniciativas locais necessárias para o alcance dos objetivos do Trabalho Social."

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal nº 414, de 03 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VII - Deliberar, fiscalizar e aprovar os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) e os cronogramas físico-financeiros atrelados às metas sociais dos programas habitacionais do Município;

VIII - Garantir e fiscalizar a ampla publicidade das formas de acesso aos programas, das áreas de intervenção, dos recursos aplicados e dos indicadores sociais alcançados;

IX - Propor a instituição do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) e apoiar a formação do Grupo Gestor Local (GGL) como instâncias de governança participativa nos empreendimentos habitacionais de interesse social."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal de Jeriquara

.....

= Lei N. º 1.190 de 24 de Julho de 2026 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 031 de 20 de Julho de 2026)

(Referente ao Autografo de Lei n. º 027 de 24 de Julho de 2026)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, o imóvel onde funciona o Cemitério Municipal de Jeriquara, para fins de regularização dominial e incorporação ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem encargos, da DIOCESE DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.313.061/0001-47, o imóvel onde se encontra instalado e em funcionamento o Cemitério Municipal de Jeriquara, utilizado para essa finalidade pública há mais de 50 (cinquenta) anos, identificado no Memorial Descritivo e na Planta de Levantamento Topográfico constantes do procedimento administrativo de regularização dominial, documentos que permanecerão arquivados na Prefeitura Municipal e servirão de base para a formalização da doação e do respectivo registro imobiliário**.**

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização será incorporado ao patrimônio público municipal, passando a integrar os bens imóveis do Município de Jeriquara, destinando-se à manutenção, administração e continuidade da prestação dos serviços públicos cemiteriais, funerários e de sepultamento realizados no local.

Art. 3º A efetivação da doação observará o cumprimento das providências administrativas, técnicas e registrais necessárias à regularização dominial do imóvel, inclusive a obtenção, complementação e apresentação dos documentos necessários à formalização da transferência e ao respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, da transferência patrimonial e da regularização dominial do imóvel, especialmente:

I – promover a formalização da escritura pública de doação e dos demais instrumentos jurídicos necessários;

II – promover a apresentação dos documentos e requerimentos perante os órgãos e repartições competentes, inclusive o Cartório de Registro de Imóveis;

III – promover os atos técnicos, administrativos e registrais necessários à individualização, abertura da matrícula imobiliária e regularização dominial do imóvel;

IV – promover a incorporação do imóvel ao patrimônio municipal e sua atualização cadastral e patrimonial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de Julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br